

**ANEXO U**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE BOA VISTA  
GRUPO DE SAÚDE DE BOA  
VISTA**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO PAG Nº 67291.001810/2023-21**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA  
AERONÁUTICA, E A EMPRESA XXXX**

A União Federal, através do Ministério da Defesas por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pela **B A S E A É R E A D E B O A V I S T A**, CNPJ 00.394.429/0189-05, situada na Rua Valdemar Bastos de Oliveira, 2990 - Aeroporto · CEP 69.301-108 - Boa Vista , RR na figura de seu Ordenador de Despesa XXXXXXXX, CPF nº XXXX, designado para a função pelo Boletim Interno Ostensivo nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade nº expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento nº XXX que integram o presente Termo de Credenciamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços complementares de saúde, aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar, nos termos da Lei nº 6.880, de 1980, e respectiva

## **Edital de Credenciamento nº 01/2023**

regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e demais Anexos. Assim o Termo de Credenciamento nº, celebrado entre as partes em XXXXX cujo objeto contratual é a prestação de serviços profissionais de Atendimento médico-hospitalar nas especialidades de \_\_\_\_\_, a serem complementado aos beneficiários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA) do Esquadrão de Saúde, localizado na Guarnição de Aeronáutica de Boa Vista, RR.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A modificação da cláusula do citado Termo de Credenciamento, ora introduzida por intermédio do Termo Aditivo, tem amparo no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, tendo como base o Parecer Técnico e a Justificativa do Ordenador de Despesa que foram a ele anexados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por termo aditivo, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, e observados os seguintes requisitos:

3.2 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.4 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.6 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.7 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta dos recursos descentralizados pela Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica, para o exercício de 2022/2023, a cargo do GRUPO DE SAÚDE DE BOA VISTA (GSAU-BV) (120615), nas FONTES 0151000000, 0250120069, 0280120320, 0270120350 e 0250120550, nos PTRES 168915, da NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36.00 (Pessoa Física), e PLANO INTERNO A0004650100.

4.2 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em XXXXXX.

### **5. CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO**

5.1 As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Credenciamento em estudo que não tenham sido alteradas pelo Termo Aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

6.1 Este Termo Credenciamento entra em vigor a partir da data da assinatura, e adquire eficácia a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: APROVAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

7.1 E, por estarem assim acordadas, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento de alteração contratual que, depois de lido e julgado conforme, vai por elas assinado em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1 Os reajuste nos preços constantes deste Termo somente ocorrerão se houver acordo prévio entre a Credenciante e o Credenciado, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo obrigatoriamente necessária autorização prévia do Comandante do BABV. Não serão entendidos como legais, ajustes automáticos de preços em função da emissão de novas tabelas no mercado, de reedições de tabelas ou revisões de qualquer espécie das tabelas praticadas.

8.2 As partes entendem e reconhecem neste ato, que esta cláusula somente será aplicada, para efeitos de reajuste anual.

8.3 O reajuste só será concedido sobre o valor do saldo contratual referente aos serviços não prestados de acordo com o cronograma físico-financeiro, valendo dizer que os valores correspondentes a eventos contratuais em atraso, anteriores à data do adimplemento do reajuste, por culpa da CONTRATADA ou executados adiantadamente não serão objeto de reajustes.

8.4 O saldo contratual somente poderá sofrer novo reajuste após transcorrido um ano de sua vigência. Em nenhum caso o reajuste será efetuado por tempo proporcional à vigência contratual.

8.5 A concessão de reajuste não eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais cabíveis pelos atrasos ocorridos por sua culpa.

8.6 Na eventualidade de, na ocasião do cálculo do reajuste, não estar divulgado o índice correspondente ao período do adimplemento, será o reajuste calculado de acordo com o último índice conhecido. Por ocasião da divulgação do índice do período do adimplemento, será o cálculo do reajuste refeito e a diferença, para mais ou para menos, agregada ao saldo contratual.

8.7 O reajustamento dos valores constantes dos saldos deste Termo, após o interregno de 1 (um) ano, deverá ser expressamente solicitado pela CONTRATADA com a apresentação de memória de cálculo contendo os índices utilizados.

8.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO**

10.1 As obrigações do Órgão Credenciante e do Credenciado encontram-se definidas no

Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESCREDENCIAMENTO**

12.1 As condições do credenciamento encontram-se definidas no Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado ao Credenciado:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Credenciante, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

14.1. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.1.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

14.1.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

14.1.4 Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.1.5 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.1.6 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Credenciante com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021., e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Credenciamento será o do município de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Credenciamento, em 2

Edital de Credenciamento nº 01/2023

(duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Boa Vista-RR, XX de XXXXXX de 2023.

Pelo CREDENCIANTE:

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa

Pelo CREDENCIADO:

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | MINUTA DE CREDENCIAMENTO                                                                                                          |
| Data/Hora de Criação:         | 28/07/2023 14:05:52                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 5                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 6                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | 8b30192f294dce0935648bc7382240d7                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOSÉ LUCIANO DE ALMEIDA no dia 31/07/2023 às 16:03:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med CARLOS A. ESCAMARDE DE WILKEN FREITAS no dia 31/07/2023 às 17:11:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BÁRBARA CORRÊA FORTES ALBANO no dia 01/08/2023 às 08:53:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MATEUS ELIAS DA FONSECA GROSSI no dia 21/08/2023 às 11:26:13 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO